

Reforma da PCP - regionalização

Por que motivo é necessária uma regionalização?

A regionalização tem um duplo objetivo: por um lado, abandonar a microgestão ao nível da União e, por outro, garantir a adaptação das regras às especificidades de cada pescaria e zona marítima («região»). A regionalização pode basear-se na cooperação existente entre os Estados Membros, como a que é promovida no contexto do grupo Baltfish ou do grupo de Scheveningen. Embora não estejam formalizados, estes grupos tornaram-se mecanismos muito eficazes de cooperação entre os Estados Membros. Ainda que noutras bacias marítimas haja muito a fazer para que os Estados Membros trabalhem em conjunto, há exemplos positivos a realçar, como a cooperação entre a França e a Espanha no que respeita ao biqueirão no Golfo da Biscaia.

Qual é o enquadramento jurídico e processual da abordagem por bacia marítima proposta pela Comissão?

Exemplo 1 Planos de gestão a longo prazo

Sob proposta da Comissão, o Parlamento Europeu e o Conselho deveriam adotar um plano a longo prazo para a pescada, o camarão e o bacalhau. Este plano estabeleceria objetivos e um calendário de execução. Entre os objetivos, refira-se o rendimento máximo sustentável (*Maximum Sustainable Yield* - MSY), uma mortalidade por pesca inferior ou um nível de biomassa superior. O plano poderia prever artes de pesca seletivas e medidas para evitar as devoluções. Deveria igualmente conter um artigo autorizando uma certa flexibilidade, para ter em conta rapidamente os novos pareceres científicos. Os objetivos a atingir aplicar-se-iam uniformemente a todos os Estados Membros (EM) que pescam as espécies abrangidas pelo plano, a fim de garantir condições equitativas a todos os pescadores.

O plano permitiria aos legisladores da UE conferir aos EM de uma bacia marítima os poderes necessários para adotar medidas nacionais com vista a tornar o plano operacional. No âmbito da abordagem por bacia marítima, os EM que pescam as unidades populacionais em causa reunir-se-iam com os pescadores, as partes interessadas e os conselhos consultivos para conceber as medidas nacionais concretas que melhor assegurassem a gestão das unidades populacionais em causa e a realização dos objetivos do plano. Os pescadores e as outras partes interessadas deveriam propor artes específicas, encerramentos de zonas ou defesos sazonais, medidas de controlo, medidas aplicáveis aos navios de pesca ou quaisquer outras medidas destinadas a obter os melhores resultados para as suas pescarias específicas. Poderiam igualmente propor medidas destinadas a implementar a proibição de devoluções.

A característica essencial da abordagem por bacia marítima consiste em proporcionar aos EM que aplicam o plano a possibilidade de criar um sistema de coordenação, de se reunirem na região e trocarem e adotarem medidas comuns e, subsequentemente, aplicarem essas medidas ao nível nacional. As medidas seriam idênticas em todos os EM que aplicam o plano. É importante sublinhar que os EM devem trabalhar em conjunto para chegarem a acordo sobre as medidas. Caso não o consigam fazer, as medidas de conservação necessárias devem ser fixadas pela Comissão, através de atos delegados, ou pelo Parlamento Europeu e o Conselho, no âmbito do processo de codecisão.

Exemplo 2 Medidas-quadro técnicas

O mesmo processo seria aplicado às medidas técnicas. Sob proposta da Comissão, os legisladores da UE adotariam um regulamento-quadro com medidas técnicas mais vastas,

propostas pela Comissão. Este regulamento-quadro seria orientado para as principais unidades populacionais de peixes de uma dada pescaria, como o lagostim no mar da Irlanda, a pescada e o bacalhau no Atlântico e a solha ou o linguado no canal da Mancha. Definiria, por outro lado, normas de referência em matéria de seletividade das artes de pesca, de espessura do fio e dos sacos das redes de arrasto para determinadas unidades populacionais importantes, bem como normas de referência em matéria de tamanhos mínimos das unidades populacionais comerciais. Seria menos pormenorizado do que o atual regulamento relativo às medidas técnicas.

No âmbito da abordagem por bacia marítima, os EM reunir-se-iam com os pescadores, as partes interessadas e os conselhos consultivos para definir as medidas técnicas nacionais concretas, favoráveis ao meio marinho, que melhor assegurem a gestão das unidades populacionais a um nível sustentável. As partes interessadas poderiam propor artes de pesca alternativas passíveis de permitir alcançar resultados equivalentes, em termos de seletividade, aos das normas de referência do regulamento-quadro e de outras medidas técnicas que considerassem ser as mais adequadas para as suas pescarias específicas. Uma vez mais, a característica essencial da abordagem por bacia marítima consiste em proporcionar aos EM a possibilidade de se reunirem na região, trocarem e adotarem medidas comuns e, subsequentemente, aplicarem essas medidas ao nível nacional. As medidas seriam idênticas em todos os EM que aplicassem o plano.

Em ambos os casos (planos a longo prazo e medidas-quadro técnicas), os institutos de investigação nos EM deveriam apoiar as partes interessadas na elaboração de medidas técnicas, como uma maior seletividade de tamanho para as redes de arrasto, novas técnicas de pesca, etc. Existem já exemplos positivos ao nível nacional, entre os quais, a título ilustrativo, a rede de arrasto Seltra no Kattegat, a rede de arrasto, mais seletiva, para peixes chatos utilizada no âmbito do projeto 50 % no Reino Unido e o grupo «Lagostim» em França. A regionalização permitirá, assim, melhorar a colaboração entre os institutos de investigação e o setor da pesca.

É essencial que a regionalização confira ao setor responsabilidade pela gestão das pescarias. As organizações de produtores (OP) ou outras associações de pescadores poderiam gerir a utilização das quotas dos seus membros e elaborar um plano de comercialização. Desta forma, melhorariam a sua planificação e estariam mais bem colocadas para negociar com os grossistas melhores preços para os seus produtos. Graças a este papel pró-ativo do setor da pesca, promover-se-ia uma cultura de participação, responsabilidade e cumprimento.

Os conselhos consultivos poderiam desenvolver o seu papel e apoiar as instituições de investigação no seguimento das decisões de gestão.

Trata-se de uma tentativa da Comissão para aumentar o seu poder?

Não. A Comissão só interviria em último recurso, para evitar o risco de lacunas jurídicas, já que tal teria repercussões negativas na conservação e na segurança das empresas. A regionalização tem por objetivo que os Estados Membros acordem em adotar medidas idênticas. No entanto, é necessário estar preparado para a eventualidade de um EM não tomar medidas ou fazê-lo tardiamente. Nessa situação, em última instância, o Parlamento Europeu e o Conselho conferirão à Comissão poderes para adotar atos delegados sobre as medidas específicas de pesca em causa. A delegação de poderes na Comissão é limitada aos tipos de medidas que o Estado Membro deveria adotar ao nível nacional, com os mesmos objetivos e metas que se aplicam a todos os Estados Membros. As medidas da Comissão só poderiam

entrar em vigor se o Parlamento Europeu ou o Conselho a tal não se opusessem; a delegação poderia ser revogada por estas duas instituições a qualquer momento. O mesmo aconteceria se os pareceres científicos provassem que as ações acordadas pelos EM não atingiriam as metas de conservação fixadas no direito da União. A alternativa seria uma codecisão do Parlamento Europeu e do Conselho.

Qual é o impacto em matéria de controlo e aplicação?

Os regulamentos da União continuarão a ser aplicáveis a todos os navios que pescam nas águas da União. Além disso, as regras adotadas pelos EM no quadro da regionalização através de uma abordagem por bacia marítima seriam as mesmas, com a única diferença de se tratar de legislação nacional, e não da UE. Estas regras seriam notificadas aos EM, à Agência Europeia de Controlo das Pescas e à Comissão, de forma a permitir aos inspetores nacionais efetuar um controlo uniforme e garantir condições equitativas.

Qual será o custo administrativo de regionalização?

A experiência no mar Báltico e no mar do Norte demonstra que a cooperação à escala regional se afigura possível com o mesmo nível de recursos. Quanto maior a participação do setor e das partes interessadas na elaboração das medidas, maior o nível de cumprimento. O abrandamento da microgestão ao nível da UE diminuiria também consideravelmente o volume de trabalho relacionado com o debate, a negociação e o acompanhamento da «microgestão de Bruxelas», muito complexa. Tudo isto se traduziria numa redução dos custos para as administrações nacionais.